

DECRETO Nº 108.647 – PMB, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.
Publicado no DOM nº 14.837, DE 23/11/2023.

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 107.634, de 22 de junho de 2023 que fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei ° 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe é outorgada pelo art. 94, inc. VII, da Lei Orgânica do Município de Belém - LOMB, para dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal;

Considerando que também incumbe ao Chefe do Poder Executivo expedir atos próprios da atividade administrativa, a teor do art.94, inc. XX, da LOMB;

Considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

Considerando que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer prazo temporal para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos arts. 1º a 47-A da Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com as leis antecedentes mencionadas até então vigentes;

Considerando a caducidade da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que alterava a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei ° 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011; e

Considerando que a Lei complementar nº 198, de 28 de junho de 2023, adotou nova redação para o inc. II do art. 193 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 107.634, de 22 de junho de 2023 que fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei ° 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de novembro de 2023.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém